



LEI Nº 941 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.021.421,12 (Hum Milhão, Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 1.043 – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA VARGEM GRANDE	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.300 – Obras e Instalações	R\$ 835.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.310 – Obras e Instalações	R\$ 186.421,12
SOMA	R\$ 1.021.421,12

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos da Demanda do Governo Estadual e da contrapartida provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 14 de junho de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito (Evail Augusto dos Santos)